



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SESSÃO DE 17.12.2020 – COM INÍCIO ÀS 08H30

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. AGRAVO INTERNO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600234-54.2020.6.05.0172

PROCEDÊNCIA: JUCURUÇU - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO MAYNARD FRANK

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA RECONSTRUIR

ADVOGADO: REGINALDO NASCIMENTO LEAL - OAB/BA0051447

AGRAVADO: EDEMARK PINHEIRO DE ALMEIDA RUAS

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

ADVOGADO: MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA - OAB/DF0032898

ADVOGADO: ESTERFESON FONTES MARCIAL - OAB/BA0013248

ADVOGADO: DIMER AZALIM DO VALLE - OAB/MG0129812

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA0025027

ADVOGADO: BRUNO GUSTAVO FREITAS ADRY - OAB/BA0054148

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA0014620A

AGRAVADO: COLIGAÇÃO JUCURUÇU NÃO PODE PARAR

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

ADVOGADO: MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA - OAB/DF0032898

ADVOGADO: ESTERFESON FONTES MARCIAL - OAB/BA0013248

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA0025027

ADVOGADO: BRUNO GUSTAVO FREITAS ADRY - OAB/BA0054148

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA0014620A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA E INDEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE EDEMARK PINHEIRO DE ALMEIDA RUAS PARA CONCORRER AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUÇU.